



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO Nº024/2026

Linhares – ES, 27 de fevereiro de 2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PÂMELA GONÇALVES MAIA, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.125 do Regimento Interno da Casa, vem respeitosamente através do presente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria na forma regimental, após ouvir o Plenário e este aprovado, que oficie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, “setor de trânsito ” solicitando o que segue:

**INDICA RECOLHER CARRO ABANDONADO EM VIA PUBLICA,
NA RUA IANSÃ QUADRA: 56 NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA.**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, o referido veículo permanece no local há vários meses, apresentando sinais evidentes de abandono.

CONSIDERANDO que, a permanência do veículo nessa situação tem gerado transtornos à coletividade, Ocupa indevidamente espaço público destinado à circulação e estacionamento regular, servi de abrigo para insetos e animais peçonhentos e Compromete a segurança dos moradores da região.

Ante o exposto, **SOLICITO** à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensada as demais formalidades de praxe, que seja atendido o pedido supra, sendo essa a razão da presente Indicação, pelo qual pleiteio a **APROVAÇÃO**.

P. Deferimento.

PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA / PROCURADORA DA MULHER



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330031003600340038003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA** em **02/03/2026 16:09**

Checksum: **4F2A6232E32524847929FDF1C3764FBB12E963B07BD7D854FECA2E332327F30D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330031003600340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.